

Autoriza contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

ENIDIO NASCIMENTO PEREIRA, Vice - Prefeito Municipal em exercício de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
03	Operário	05	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamentos e Trânsito;

01 – DMER;

2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.0 – 164 Contratação por tempo determinado.

10 – Secretaria Municipal da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Habitação;

01 – Unidades Subordinadas;

2.120 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Cidades;

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 896 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de dezembro de 2011.

Enidio Nascimento Pereira
Vice - Prefeito em exercício

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto à contratação temporária de recursos humanos para substituir os servidores **Jorge Luiz Bizarro da Silva**, **Deonildo da Costa Pereira** e **José Jaime de Souza**, que gozarão de férias regulamentares a contar de 09/01/2012 para o primeiro e a partir de 02/01/2012 para os demais, por tanto a contratação prevista será de trinta dias tendo apenas a data de início dos contratos diferentes.

Com a contratação temporária a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho seja interrompido, resultando com que a Secretaria de Obras e Saneamento não sofra soluções de continuidade no desempenho de suas atividades.

No momento a secretaria de obras está executando ampliações como a do prédio da prefeitura municipal e obras no colégios que devem estar pronto para o início das aulas em 2012.

O projeto é remetido neste momento pois as datas de início das férias dos funcionários coincide com o período de recesso da Câmara de vereadores.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de novembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal